PARECER DO RELATÓRIO DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO, CONFORME ART. 16º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC-0020/2015

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL
EXERCÍCIO: 2025

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas de gestão do exercício de 2025 (art. 16º da Instrução Normativa N.TC-0020/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório:

2. Alguns itens previstos no art. 16º e Anexo VII da Instrução Normativa N.TC-0020/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

> **PORTARIA N.TC-551/2025 –** Dispõe sobre as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026.
> Art. 1º. Fica facultada para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2025, a serem apresentadas em 2026, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:
> (.....)
> V - Do inciso VII do Anexo VII - Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo Municipal e seu funcionamento se dá junto a estrutura administrativa do mesmo Poder, localizado junto a Prefeitura Municipal, sito na Rua Ângelo Toazza nº. 600 - Centro, Município de Santiago do Sul/SC. O sistema de controle interno é

estruturado da seguinte forma: A Lei Complementar Municipal nº. 011/2003 - De 27 de Novembro de 2003, no seu Art.6º cria na estrutura administrativa do município, a Controladoria Municipal, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

A Controladoria Municipal é instituída por um Técnico em Controle Interno, de natureza efetiva, contratado por concurso público (Art.4º. Lei Complementar Municipal nº. 011/2003), cargo esse ocupado pelo Servidor Público Municipal Josemar Luis Lumi, efetivo e estável no cargo.

Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento, ocorrem não só de forma verbal e orientativa, mas também de forma documental.

No ano de 2025, entre as atividades da Controladoria Interna estão o acompanhamento da regularidade na gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), acompanhamento da despesa total com pessoal, acompanhamento dos limites constitucionais, análise e pareceres sobre prestação de contas de diárias, análise e pareceres sobre prestação de contas de adiantamento de numerários, pareceres sobre as admissões e contratações, auditorias realizadas, instruções normativas criadas, considerando a necessidade de normatização e padronização dos procedimentos, recomendações e comunicados expedidos, entre outros.

Vale salientar também, que o Município, diante da Nova Lei de Licitações, Lei Nº 14.133/2021 - De 1 de Abril de 2021, segue implementando e regulamentando, através de Instruções Normativas, Papéis de Trabalho, bem como, treinamento constante a todos os servidores envolvidos no processo, em todas as Secretarias da Administração Municipal, para aprimorar o bom andamento do mesmo e legalidade dos atos.

No Exercício de 2025, a Controladoria Interna, planejou e executou auditorias operacionais, utilizando-se do método de amostragem, com definição de programa, com elaboração de matriz de achados, informações e providências solicitadas aos responsáveis, e relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo Municipal e ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

Acompanhamos os serviços prestados na área da saúde: as contratações de serviços, a aquisição de materiais e os gastos em geral, constatando assim que a população foi bem atendida, sem interrupção dos serviços, e os recursos devidamente aplicados.

4. Em análise aos atos de gestão, não foram encontrados, durante o exercício de 2025, irregularidades que resultaram em danos ou prejuízo ao erário público, da mesma forma e por este motivo, não foram instauradas, processos de tomada de contas especial.

5. Durante o exercício de 2025, observou-se que a Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL** buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houveram decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

6. De modo geral, a Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL** demonstrou no ano de 2025, atos de gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

7. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16, § 6º do Art. 10º, e Anexo VII da Instrução Normativa N.TC-0020/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTIAGO DO SUL,** relativo ao exercício de 2025, **CERTIFICO** as contas de gestão do período em questão (Exercício de 2025) como **REGULARES**.